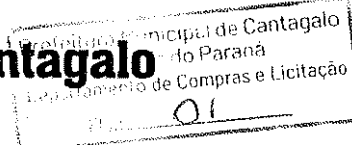




# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AGENTE RESPONSÁVEL: EVERALDO VIOLA PRESA

MATRÍCULA: 3810

#### I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo a necessidade da realização de conserto e recuperação da concha da escavadeira DOOSAN DX 140LC.

Salienta-se, que a falta deste maquinário compromete o serviço que vem sendo prestado a população e que há uma grande demanda de serviços. Outro ponto a ser considerado é a preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos operadores e usuários dos serviços prestados por este equipamento.

#### II – OBJETO

Contratação de empresa para conserto e recuperação da concha da escavadeira DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738

#### III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

contratação prevista para o mês de junho do ano 2024.

#### IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Disponibilidade orçamentaria será informada posteriormente pelo departamento de contabilidade, para atendimento a secretaria de Obras e Serviços Públicos.

#### V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratações interdependes.

#### VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Everaldo Viola Presa

GESTOR DO CONTRATO: Everaldo Viola Presa

FISCAL DO CONTRATO: Sandro Roberto Baldissera

Everaldo Viola Presa  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

02

## PESQUISA DE PREÇOS

### 1. Descrição do objeto a ser contratado:

#### 1.1. Objeto:

Contratação de empresa para conserto e recuperação da concha da escavadeira DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738

**Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento.**

Julio Cesar Conte

Everaldo Viola Presa

### 2. Caracterização das fontes consultadas:

As pesquisas obtidas junto às diversas fontes consultadas, seguindo a ORDEM:

- Foram consultadas Contratações simuladas feitas por outros órgãos públicos, de itens similares, as quais estão em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP Pregão 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ – PB Pregão 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA – RS Pregão 16/2021

A utilização dos orçamentos realizados por fornecedores da área, serviço esse, que de acordo com a instrução normativa SEGES/ME nº65, de 7 de julho de 2021 a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Pesquisa direta com:

Referente aos orçamentos enviados pelas empresas, reitera-se que os mesmos foram realizados pesquisa diretamente com os possíveis prestadores de serviços.

| EMPRESA                                   | CNPJ           |
|-------------------------------------------|----------------|
| ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA          | 40382133000194 |
| SUL EQUIPAMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 04014875000101 |
| METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI              | 09582899000172 |

### 3. Série de Preços Coletados

A planilha de preços coletados através da pesquisa de preços, pelo qual estipulou-se a contratação pelo menor preço.

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                              | UNI  | QUANT | R\$ UNIT.        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------|
| 1    | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCHA, COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGASTES, CHAPAS LATERAIS, CHAPAS DE REFORÇO, GRAFITAGEM PARA RETIRADA DAS CHAPAS, CALANDRAGEM E SOLDA, E REFORÇO NA BORDA. | SERV | 1     | R\$<br>20.000,00 |

### 4. Justificativa para a metodologia utilizada

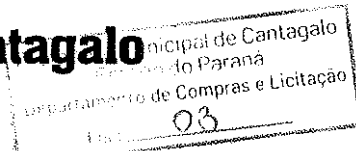


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, sugere-se que tal contratação seja realizada através de **Dispensa de Licitação** em seu formato Eletrônico.

Nos valores coletados foi analisado e considerado o **menor preço** dos objetos já referenciados. Tendo em vista priorizar o princípio da economicidade e interesse público, levando em consideração que os preços estão dentro do praticado do mercado.

## 5. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

É sabido que o preço praticado do fornecimento dos itens objeto desta contratação, existentes no Painel de Preços, em algumas contratações e atas, são bastante satisfatórios em relação ao preço praticado pelas empresas locais, uma vez que para essas contratações em alguns casos a logística enfrentada por essas empresas foram de fato menos onerosas e logo os preços dos serviços são de fato mais vantajosos, porém, devemos considerar a realidade da região para a execução desses serviços a fim de obter preços mais próximos a realidade praticada no mercado local, considerando as experiências enfrentadas pelas empresas locais, no intuito de evitar-se licitações com a formalização de preços descompatíveis ou impraticáveis e logo dificultar a formalização do contrato e até mesmo de evitar uma licitação deserta, justifica-se, portanto, forma da pesquisa de mercado que foi utilizada para se obter os Preços.

Destaca-se que foi realizada pesquisas de preços junto a diversas fontes como demonstrado na planilha acima, preços esses compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração em comparação com o sistema de banco de preços.

Sendo assim, diante do exposto e dos valores levantados para cada item, não há somente uma cotação que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço pelo órgão competente.

Cantagalo, 12 de junho de 2024

**Everaldo Viola Presa**

**Responsável pela pesquisa de preços**



# Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:  
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo  
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
04

## FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

Código 1738 Nome ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140 LC  
Descrição ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.800 KG  
Plaqueta atual 1738 Incorporado em Valor da aquisição 355.000,00  
Inscrição Municipal

SIM-AM Detalhes do produto  
Número 1738 Tomboamento 1738 Número de série Vida útil estimada (anos) Termo da garantia Nota Fiscal 10430 Série

Fornecedor 64420-0 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Classificação  
Grupo 1 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Subgrupo 2 - MÁQUINAS

Classe 3 - ESCAVADEIRA

Responsável  
Local BENS P/BAIXA E NÃO ENCONTRADOS  
Pessoa responsável 62555-8 JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pessoa responsável pelo local  
JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Classificação patrimonial  
Conta contábil 1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS

Saldo 355.000,00

Cadastramento e/ou atualização

Responsável pelo cadastro  
FRANK WILLIAN SOUZA

Cadastrado em  
28/01/2013

Responsável pela atualização  
JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Atualizado em  
06/05/2020

Conservação

Data Nome

Observação

Ocorrência

Data Hora Nome

Observação

Controle

Data lançamento Data vencimento Nome

Descrição

Concluído



# ROTA 277 PEÇAS

CNPJ 40.382.133/0001-94

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Data: 05

## COTAÇÃO DE PREÇO

**IDENTIFICAÇÃO: ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**

**CNPJ: 40.382.133/0001-94**

**RAZÃO SOCIAL: ROTA 277 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**

**REPRESENTANTE E CARGO: MIRIAM BRUSTOLIN**

**CPF: 066.114.049-02**

**ENDEREÇO: BR 277 KM 453, LARANJEIRAS DO SUL-PR**

**TEL/WHATS: 42 99977-2606**

- RECUPERAÇÃO E ALARGAMENTO CONCHA DOOSAN 140LC  
R\$20.050,00

**VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 DIAS**

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de junho de 2024.

ROTA 277 PEÇAS  
E ACESSORIOS  
LTDA:403821330  
00194

Assinado de forma  
digital por ROTA 277  
PEÇAS E ACESSORIOS  
LTDA:40382133000194  
Dados: 2024.06.11  
17:16:43 -03'00'

Miriam Brustolin  
Socia Administradora

**PROPOSTA COMERCIAL Nº 2368/24**

**Cliente:** MUNICIPIO DE CANTAGALO  
**Endereço:**  
**Telefone:** (42) 9907-5047  
**Cidade:** CANTA GALO  
**CNPJ:** 78.279.981.0001-45  
**E-MAIL:**

**Contato:** MARCOS  
**Bairro:** Rondinha

**UF.:** Paraná  
**I.E.:**

**CEP.:**

**EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA DOOSAN DX140LC**

**Descrição do Serviço:** Serviço de recuperação concha, com troca das chapas de desgastes, chapas laterais, chapas de reforço, grafitagem para retirada das chapas, calandragem e solda, reforço na borda.

**Para execução dos serviços:**

Dispomos de mão de obra própria e especializada. Para execução desse serviço será disponibilizado uma equipe de 2 profissionais sendo eles: Responsável Técnico (CREA), Soldador e caldeireiro.

**Valor total** R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)

**Prazo de entrega:** A validar após aprovação, MÉDIA DE 15 dias úteis. (Conforme agenda)

**Condições de pagamento:** 50% de entrada e saldo 28DD com aprovação após cadastro e liberação do financeiro.

**Proposta válida por 5 dias.**

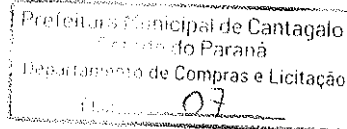
**Curitiba, 10 de junho de 2023**



**Devanildo Silva**  
Vendedor  
devanildo.silva@sulequipamentos.com.br  
(41) 3022 3420 • (41) 98839 4364



Metramaq Equipamentos Eireli  
Rua Maria Luiza, 08 – Afonso Pena – CEP: 83050-580  
Fone: (41) 3384-6000- São José dos Pinhais – PR  
rodrigo@mecanicaaires.com.br  
CNPJ: 09.582.899/0001-72 Inscr. Est. 904.46386-89



## ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santa Galo (PR)

Dep. Compras

Prezados Senhores

Conforme vossa solicitação, estamos enviando orçamento para recuperação e alargamento da concha de escavadeira Dosan, no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

Forma de pagamento: a vista – no momento da entrega.  
Prazo de execução: 10 dias úteis.

Sem mais para o momento

Atenciosamente

09.582.899/0001-72

METRAMAQ EQUIPAMENTOS  
EIRELI

RUA MARIA LUIZA, 08  
AFONSO PENA - CEP 83050-580  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais, 07 de junho de 2024

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023**

PROCESSO Nº: 035/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Contratação, para aquisição de caçamba (concha) para escavadeira XCMG XE215BR, da empresa **WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA**, com sede à Rua Japão, salas SALA 106 e 107, Nações, Timbó, SC - CEP: 89120000- CONTRATO Nº: 043/2023 -- Representada por **RICARDO ANDRÉ MULLER**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 053.053.109-70 e portador da carteira de identidade nº 4608817 expedida pelo SSP/SC, residente e domiciliado na rua José Bagatolli, 90, bairro Passo Manso, na cidade de Blumenau/SC - CEP 89032-605: - Valor Contratado: **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**.. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023.  
Orobó, 20 de abril de 2023.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
**Taciana Aguiar Sousa de Moraes**  
**Código Identificador: 9BE05BFE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/10/2023. Edição 3439  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:**

Para atender a solicitação expressa na Requisição da Secretaria constante neste processo nº, 93764 – SMOP, destinadas à **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA (CONCHA) PARA ESCAVADEIRA HYUNDAI 160-LC7 – CINCO DENTES**, lavra-se este Termo de referência, anexo do **Pregão Eletrônico nº. 016/2021**.

**1.1 Valor de Referência:**

Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos e estes aprovados junto ao órgão responsável.

**1.2 Dotação Orçamentária:**

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias da seguinte rubrica da Secretaria Municipal de Obras Públicas: Cód. Reduzido: material – 1926.

**1.3 Vigência:**

60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, ou enquanto durar a garantia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

| Item | Descrição                                                                            | Quant.   | Un. | Valor total de referência |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------------------------|
| 01   | <b>AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA (CONCHA) PARA ESCAVADEIRA HYUNDAI 160-LC7 – CINCO DENTES</b> | <b>1</b> | Un  | R\$ 28.446,67             |

**3. DEVERES DA CONTRATADA:**

- Prazo de entrega dos objetos licitados: no máximo em 30 ( trinta) dias consecutivos após o recebimento do empenho, a partir da assinatura do Contrato.
- A entrega deverá ser no Almoxarifado, situado na Av. Getulio Vargas, 1562, Centro Administrativo, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.
- Garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 01 ano.

**4. DO PAGAMENTO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: 065/2023  
TIPO: MP  
PREGOEIRO: Cristiano Gomes

OBJETO ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONCHA PARA M13

|                    |                     |                          |                  |
|--------------------|---------------------|--------------------------|------------------|
| TOTAL DO PROCESSO: |                     |                          | 22.500,00        |
| FORNECEDOR         | WAR EQUIPAMENTOS DO | CNPJ/CPF: 40997262000197 | TOTAL: 22.500,00 |

1  
Itens do lote: 1 Valor Inicial: 36.000,0000 Valor final: 22.500,0000 Valor total: 22.500,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: WCE1200

CONCHA PARA ESCAVADEIRA CASE CX 220 B, 1,14 M³, 6 DENTES, 2 CORTADORES LATERAIS

Quantidade: 1

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de Contratação de empresa para conserto e recuperação da concha da escavadeira DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738.

### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Aquisição em referência se faz necessário devido que a máquina escavadeira DOOSAN DX 140LC, encontra-se com a avariada, sendo necessário efetuar a recuperação da mesma.

Salienta-se, que a falta deste maquinário compromete o serviço que vem sendo prestado a população e que há uma grande demanda de serviços. Outro ponto a ser considerado é a preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos operadores e usuários dos serviços prestados por este equipamento.

### **II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente aquisição está presente no Plano Anual de Contratações.

### **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns que trata a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 214/2023, pois possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos e especificações reconhecidas e usuais no mercado, devendo, portanto, ser licitado na modalidade dispensa de licitação na forma eletrônica.

Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido, que cumpram as obrigações constantes no Edital, seus anexos.

Os serviços de manutenção dos veículos, que não forem realizados no parque de máquinas municipal, deverão ser prestados em oficina mecânica da sede licitante vencedora.

Considerando à necessidade de que o futuro fornecedor da mão de obra e da reposição de peças, ofereça condições de infraestrutura logística capazes de dar atendimento com maior tempestividade (deverá preferencialmente a empresa contratada executar os serviços in loco dentro do perímetro do Município) atendendo às necessidades da administração municipal, tais como o imediato fornecimento, instalação, concerto, manutenção e reparo dos bens da municipalidade, os deslocamentos com equipamentos, veículos leves e pesados devem ser preferencialmente evitados, por conta do fator de risco em estradas de grande circulação, evitando-se que servidores tenham desperdício de tempo e de outros recursos no acompanhamento da execução dos serviços.

Essa condição se faz necessária para atender o critério da economicidade e da eficiência no serviço, não visando impedir a competitividade do certame, mas sim buscar formas de não onerar os cofres públicos do Município.

### **IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar os valores máximos estabelecidos em editais para a aquisições, vale ressaltar que os itens podem variar de acordo com a necessidade de cada município, conforme quadro 01.

Quadro 01. Análise de compras similares

| ENTE PÚBLICO      | TIPO DE PROCESSO |
|-------------------|------------------|
| ITAPETININGA – SP | Pregão 065/2023  |

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| OROBÓ – PB       | Pregão 020/2023 |
| HULHA NEGRA – RS | Pregão 16/2021  |

Deste modo foram analisados também empresas que teriam a condição de estar prestando os serviços e comprovando também que os preços da licitação são os praticados no mercado, como mostra tabela em anexo.

| EMPRESA                                   | CNPJ           |
|-------------------------------------------|----------------|
| ROTA 277 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA          | 40382133000194 |
| SUL EQUIPAMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 04014875000101 |
| METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI              | 09582899000172 |

#### V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção da concha, pois devido a grandes impactos devido ao trabalho que exerce acabou estragando, sendo assim será realizado a contratação de empresa para que efetue os devidos reparos e deixe o equipamento em condições de uso novamente.

Para a contratação descrita neste estudo poderá ser adotada a licitação na modalidade dispensa de licitação eletrônica, optando pelo menor preço por item.

#### VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para a aquisição é:

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                     | UNI  | QUANT |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCHA DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140 LC, COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGASTES, CHAPAS LATERAIS, CHAPAS DE REFORÇO, GRAFITAGEM PARA RETIRADA DAS CHAPAS, CALANDRAGEM E SOLDA, E REFORÇO NA BORDA. | SERV | 1     |

#### VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para uma futura e eventual compra é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto será de item único, agrupando todas as peças necessárias e o serviço para o conserto do equipamento rodoviário, desta maneira ficando peças e serviços do mesmo local, pois o fornecimento de peças e serviços por diferentes empresas impediria de exigir garantia dos serviços e a responsabilidade das empresas na realização dos serviços. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividade.

#### IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

#### X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Reduzir chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para este órgão público;
- Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de

eficiência e sustentabilidade;

- Rapidez no atendimento a demanda das Secretarias;
- Integração e transparência no fornecimento e entrega dos materiais;

## XI. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

O objeto desse estudo para processos licitatórios deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Assim é de responsabilidade das empresas licitantes para que adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

A licitante deverá se comprometer em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas sustentáveis e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR.

## XII. ANÁLISE DE RISCO

### Falta de recursos orçamentários para contratação do objeto:

Probabilidade: BAIXA

|   | DANOS                                                                                              | IMPACTOS                                                                                  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais e serviços, objeto desta Contratação. | Não realização das Atividades que dependam dos Materiais da continuidade destes serviços. |

Ausência de fornecedores habilitados para o fornecimento do objeto:

Probabilidade: MÉDIA

|   | DANOS                                              | IMPACTOS                                                                                                                                    |
|---|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação. | Necessidade de Refazer o processo licitatório, causando assim atraso na contratação, entrega dos serviços que necessitem deste equipamento. |

Descumprimento Contratual ou inexecução do processo licitatório:

Probabilidade: MÉDIA

|   | DANOS                                                                                  | IMPACTOS                                                                                                                                                                         |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Não efetivação do fornecimento do Material, objeto desta Aquisição/Contratação.        | Não realização das atividades que dependam destes materiais, objeto Contratação/Aquisição.                                                                                       |
|   | Pedido de reequilíbrio financeiro logo no início da contratação/entrega dos materiais. | Atraso na entrega e na distribuição destes objetos, desabastecimento do centro de distribuição e consequentemente a não realização das atividades que dependem destes materiais. |

## XIII. DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Neste caso a fiscalização ficará sob responsabilidade do senhor **Sandro Roberto Baldissera** – Matrícula nº 35061 de acordo com a Portaria nº 12 de 24 de janeiro de 2024.

Os Gestores da Ata de Registro será o secretário da pasta requisitante do objeto, inerente ao respectivo veículo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023. Neste caso o gestor será o Senhor: **Everaldo Viola Presa**.

#### **XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Cantagalo, 12 de junho de 2024.

**Everaldo Viola Presa**  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
15

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                              | UNI  | QUANT | R\$ UNI.  | R\$ TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|
| 1    | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCHA, COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGASTES, CHAPAS LATERAIS, CHAPAS DE REFORÇO, GRAFITAGEM PARA RETIRADA DAS CHAPAS, CALANDRAGEM E SOLDA, E REFORÇO NA BORDA. | SERV | 1     | 20.000,00 | 20.000,00 |

1.2. A contratação será de item único.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº Art. 12º, §2º do Decreto Municipal nº 214/2023.

1.5. O instrumento a ser formalizado será contrato, que terá validade de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato, na forma da lei e regulamento, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse entre as partes.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

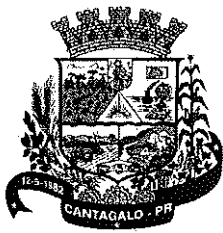
2.2. Aquisição em referência se faz necessário devido que a escavadeira DOOSAN DX 140LC, encontra-se com a concha danificada sendo necessário o concerto da mesma para que possa retornar a cumprir as tarefas para qual ela é utilizada.

2.3. Salienta-se, que a falta deste maquinário compromete o serviço que vem sendo prestado a população e que há uma grande demanda de serviços. Outro ponto a ser considerado é a preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos operadores e usuários dos serviços prestados por este equipamento

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações do Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

16

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Declaração de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

### Da exigência de amostra

4.2. Não será exigido amostra.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigido carta de solidariedade.

### Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação.

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Qualificação técnica

4.6. A empresa deverá possuir a qualificação técnica abaixo discriminada e manter durante a vigência contratual.

- Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico;
- A contratada deverá aplicar peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção do fiscal de contrato, sob pena de refazer os serviços, sem alteração dos custos.
- Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para o traslado do veículo da contratante até a oficina, responsabilizando-se por danos e prejuízos que por ventura possam ocorrer, inclusive a terceiros, quando seus funcionários estiverem conduzindo o veículo para o local de prestação de serviço.
- Facilitar o acesso da fiscalização ao local onde estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.
- Será de inteira responsabilidade da contratada a conservação do estado do veículo enquanto estiver sob seus serviços, em caso de ocorrência de sinistros nas instalações físicas do local onde é realizado o serviço de manutenção dos veículos.
- A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.
- A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos em manutenção ou de propriedade de terceiros, durante a execução





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls. 17

do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final. Garantida a defesa prévia à contratada.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da requisição de compra, mas caso será analisado, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, a critério do fiscal do contrato.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

5.4. As peças deverão ser entregues no Centro de Distribuição Municipal, localizado na Rua Agenor Rocha de Abreu nº 230 em anexo ao Ginásio de Esportes Erondi Mello Barboza, Bairro Centro, Cep: 85160-000, Cantagalo/PR.

5.5. O serviço será realizado "IN LOCO" ou conforme a necessidade, a licitante contratada deverá disponibilizar de local de prestação de serviço. Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho, por motivo do veículo não ter condições de trafegar, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

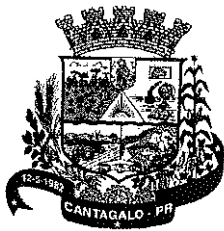
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo senhor Sandro Roberto Baldissera – Matrícula nº 35061 de acordo com a Portaria nº 12 de 24 de janeiro de 2024.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

18

## Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Secretaria de Compras e Licitação  
Data: 19

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023.

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, compreendendo o senhor: **Everaldo Viola Presa**.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Data: 20

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta nos sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

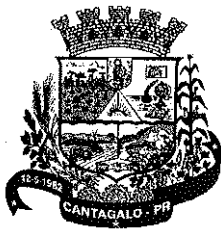
7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Data: 21

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Antecipação de pagamento

7.23. Não será efetuado antecipação de pagamento.

## Cessão de crédito

7.24. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega das peças, tais como: tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

8.3. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia

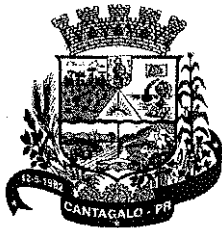
8.4. É indício de **INEXEQUIBILIDADE** das propostas valores de **DESCONTOS SUPERIORES A 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

### Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento será imediato devido a necessidade da secretaria em dar continuidade nos serviços.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

22

## Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos na lei 14.133/21.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

Cantagalo, 12 de junho de 2024.

**Everaldo Viola Presa**

**Secretário de Obras e Serviços Públicos**

**Sandro Roberto Baldissera**

**Fiscal de Contrato**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

23

## MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 12 de junho de 2024.

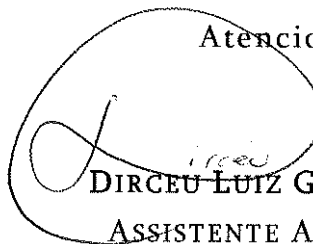
**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação/Comissão de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de:  
**Serviços: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

  
**DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls. 24

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 12 de junho de 2024

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMÔNIO Nº1738.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Natureza de despesa | Nome                                           |
|---------------------|------------------------------------------------|
| 3.3.90.30.00.00     | Material de Consumo                            |
| 3.3.90.39.00.00     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

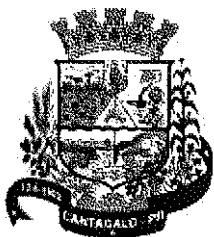
| Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1500              | 000               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1501              | 504               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1502              | 510               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1510              | 511               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1520              | 000               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1521              | 510               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1522              | 511               |

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS**  
**CONTADOR CRC/PR 080814/O-4**

Alan Silvério dos Santos  
CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Data: 25

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

xx/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto E  
RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC.  
PATRIMONIO Nº 1738

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DATA DA SESSÃO

XX DE JUNHO DE 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

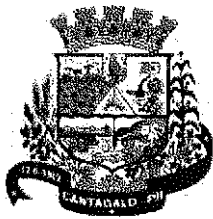
DAS 09H ATÉ 15H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

26

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                          | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                    | 3  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA<br>PROPOSTA INICIAL..... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                         | 7  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                  | 7  |
| 6. HABILITAÇÃO .....                                                           | 11 |
| 7. CONTRATAÇÃO.....                                                            | 13 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                    | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                | 16 |



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

27

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024

Torna-se público que o MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** XX de junho de 2024

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00

**Link:** <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Preço por item

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de ComprasBr, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

1.3.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do



# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

## **ESTADO PARANÁ**

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
28

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

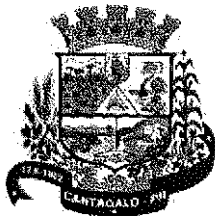
1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

## **ESTADO PARANÁ**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
29

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. Sociedades cooperativas.

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

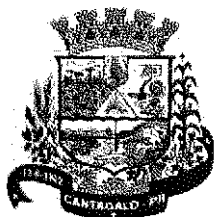
2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Clíderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Data: 30

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

## **ESTADO PARANÁ**

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
N.º 31

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. FASE DE LANCES**

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. Não será limitado o valor de lances.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

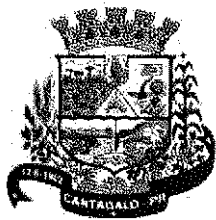
3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**



# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

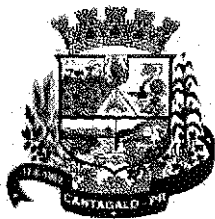
4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



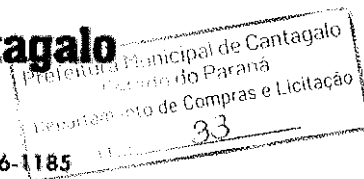


# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Clíndereta, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

4.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
11/11/2021 39

4.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.10.2.1. O valor por item estimado para a contratação.

4.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

4.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Clíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

35

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. Contrato Social ou CCMEI, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal.

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

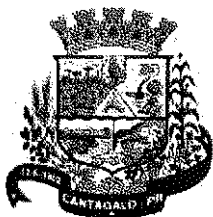
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 5.10. Qualificação Econômico-financeira

Fica dispensada a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
36

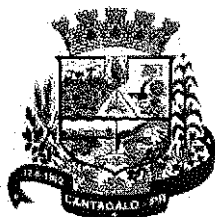
objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

*A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União].*

### 5.11. Qualificação técnica:

5.11.1. A empresa deverá possuir a qualificação técnica abaixo discriminada e manter durante a vigência contratual.

- a) Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico;
- b) A contratada deverá aplicar peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção do fiscal de contrato, sob pena de refazer os serviços, sem alteração dos custos.
- c) Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para o traslado do veículo da contratante até a oficina, responsabilizando-se por danos e prejuízos que por ventura possam ocorrer, inclusive a terceiros, quando seus funcionários estiverem conduzindo o veículo para o local de prestação de serviço.
- d) Facilitar o acesso da fiscalização ao local onde estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.
- e) Será de inteira responsabilidade da contratada a conservação do estado do veículo enquanto estiver sob seus serviços, em caso de ocorrência de sinistros nas instalações físicas do local onde é realizado o serviço de manutenção dos veículos.
- f) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.
- g) A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos em manutenção ou de propriedade de terceiros,



# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

## **ESTADO PARANÁ**

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
37

durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final. Garantida a defesa prévia à contratada.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

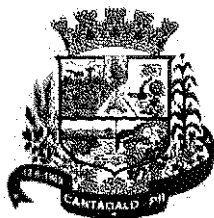
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
38

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 e 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

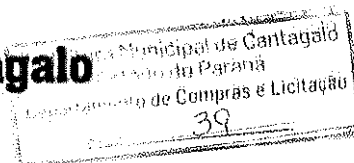
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

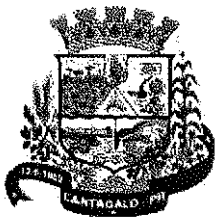
7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Data: 40

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

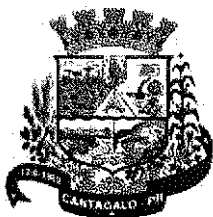
8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
41

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.12.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

8.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.12.3. ANEXO IV – Declarações;

Cantagalo, 13 de junho de 2024

ÉVERALDO VIOLA PRESA  
SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
42

## CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, E A EMPRESA XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Konjurski, portador de cédula de identidade n.º 92xxx9-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 192.xxx.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua XXXXXXXX, n.º xxxx, em XXXXXX-XX CEP xxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxxxx, SSP/PR, residente e domiciliado em xxxxxxxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

##### 1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                              | UNI  | QUANT | R\$ UNI. | R\$ TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-----------|
| 1    | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCHA, COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGASTES, CHAPAS LATERAIS, CHAPAS DE REFORÇO, GRAFITAGEM PARA RETIRADA DAS CHAPAS, CALANDRAGEM E SOLDA, E REFORÇO NA BORDA. | SERV | 1     |          |           |

##### 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta da contratada;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
43

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica nomeado como **Gestor e fiscal**, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 214/2023 e Portaria n.º 12/2024 os senhores:

**GESTOR: EVERALDO VIOLA PRESA**

**FISCAL ADMINISTRATIVO: SANDRO ROBERTO BALDISSEIRA**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

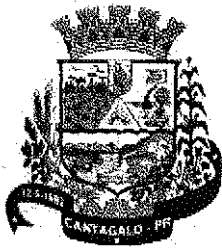
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xxxx (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Data: 4/1

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
45

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

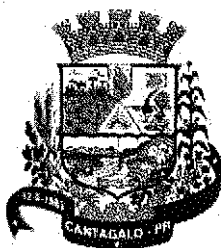
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
46

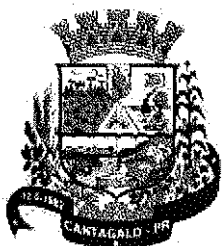
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

47

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

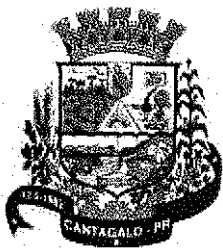
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
nº 48

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Natureza da Despesa | Nome                              |
|---------------------|-----------------------------------|
| 3.3.90.30.00.00     | Material de Consumo               |
| 3.3.90.39.00.00     | Outros Serviços de Terceiros - PJ |

| Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1500              | 000               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1501              | 504               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1502              | 510               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1510              | 511               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1520              | 000               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1521              | 510               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1522              | 511               |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
150

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2024

João Konjunki  
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Agente de Contratação

Município de Cantagalo/PR

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### DISPENSA ELETRÔNICA nº XX/2024

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

**IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO:** Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| Lote | Item | Qtd | Un | Descrição | V. Unit. | V. Total |
|------|------|-----|----|-----------|----------|----------|
|      |      |     |    |           |          |          |

#### DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Agente de Contratação

Município de Cantagalo/PR

### DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica nº XX/2024**, instaurado pelo Município de Cantagalo, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Cantagalo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Cantagalo, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR.

i) Possui equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico;

j) A contratada deverá aplicar peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção do fiscal de contrato, sob pena de refazer os serviços, sem alteração dos custos.

k) Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para o traslado do veículo da contratante até a oficina, responsabilizando-se por danos e prejuízos que por ventura possam ocorrer, inclusive a terceiros, quando seus funcionários estiverem conduzindo o veículo para o local de prestação de serviço.

l) Facilitar o acesso da fiscalização ao local onde estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

m) Será de inteira responsabilidade da contratada a conservação do estado do veículo enquanto estiver sob seus serviços, em caso de ocorrência de sinistros nas instalações físicas do local onde é realizado o serviço de manutenção dos veículos.

n) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

o) A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos em manutenção ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final. Garantida a defesa prévia à contratada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA  
EMPRESA**

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).**

Ao

Pregoeiro

Município de Cantagalo/PR

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Dispensa Eletrônica XX/2024**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

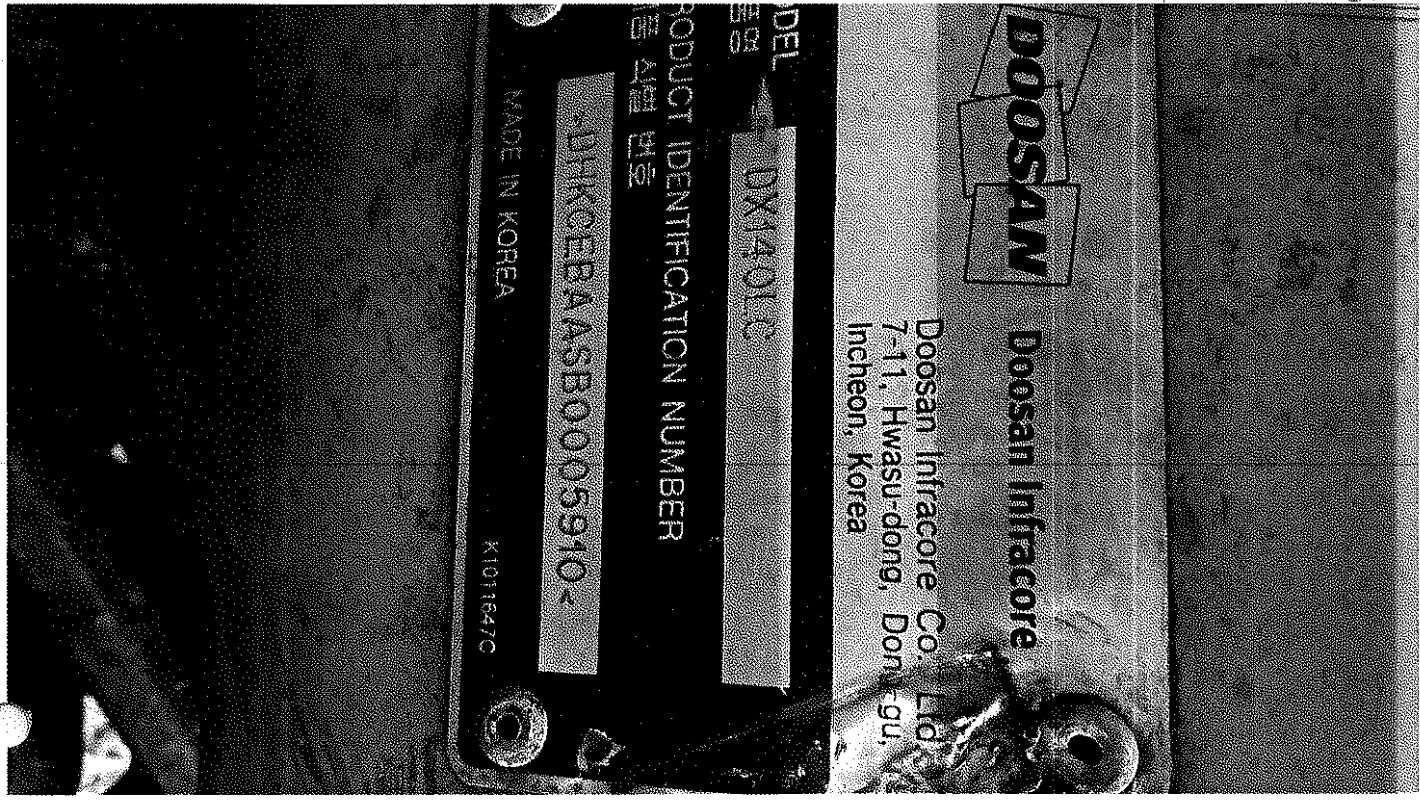
Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

***ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***

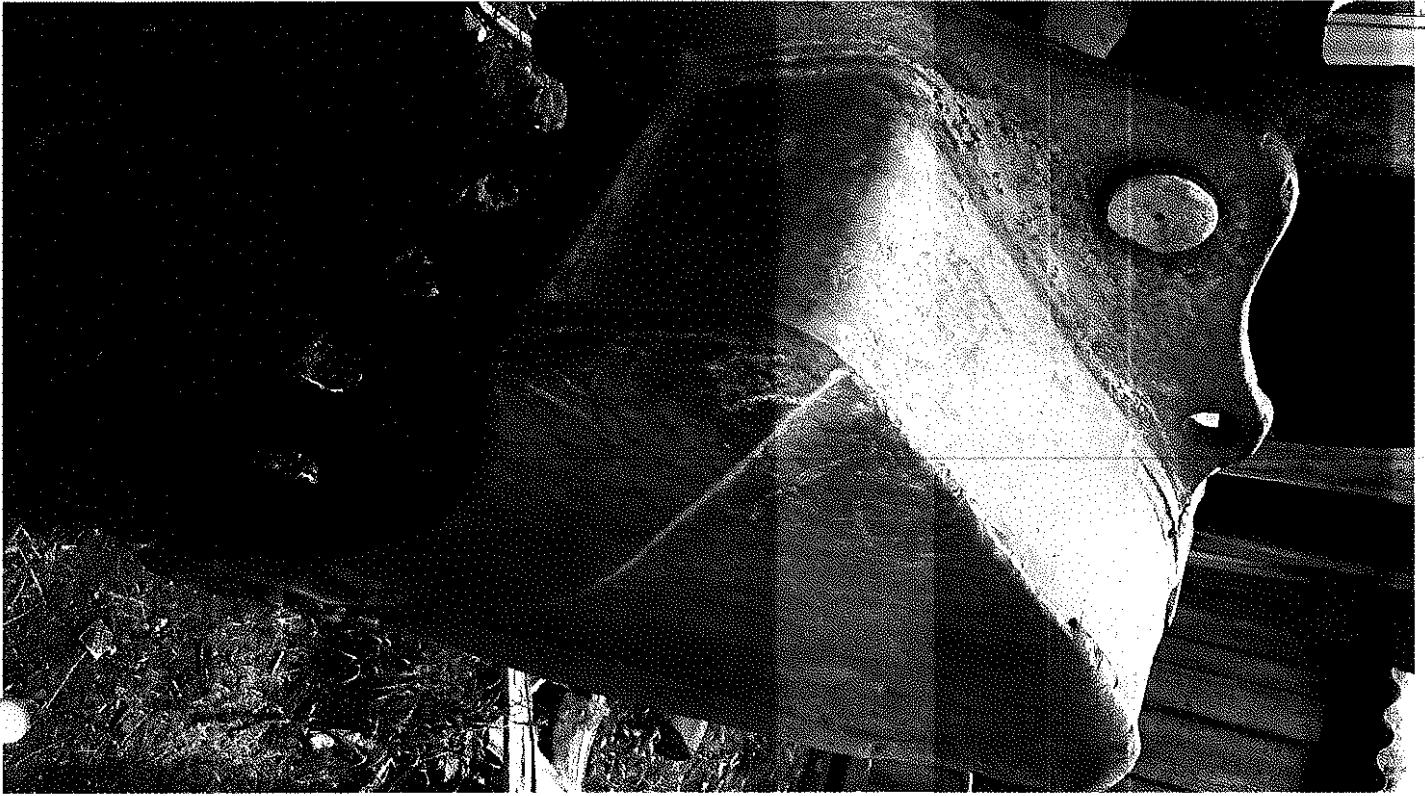
Importante:

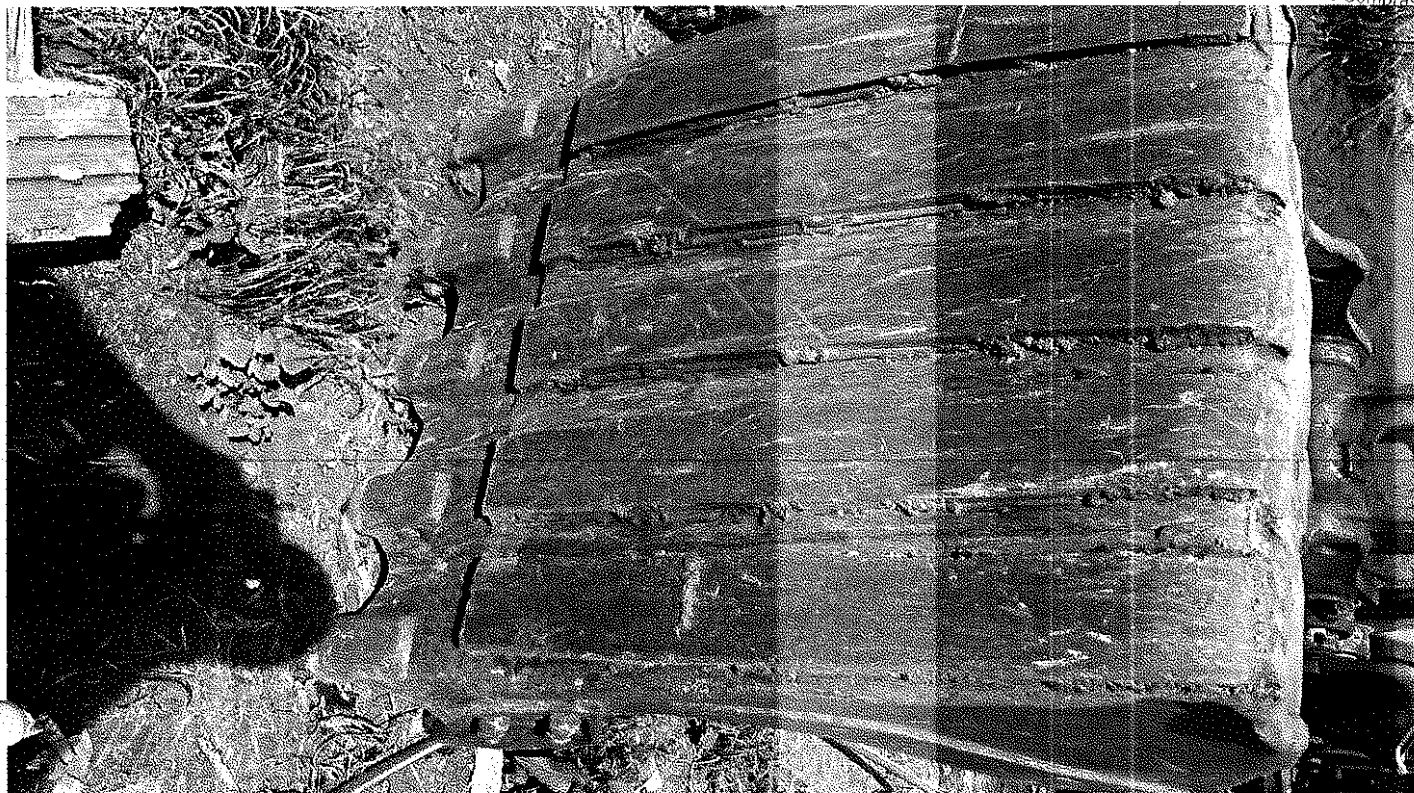
- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.















**MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 60

**ASSUNTO:** Dispensa da Licitação nº. /2024

**INTERESSADO:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONserto E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOONAS DX 140 LC, PATRIMÔNIO 1738

**PARECER**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico em dispensa de licitação, na forma eletrônica, na qual se busca a contratação de empresa para a realização de conserto e recuperação da concha da escavadeira doosan, dx 140 LC, patrimônio 1738, conforme documento de formalização da demanda de fl. 01.

Consta, além do documento de formalização da demanda, o seguinte:

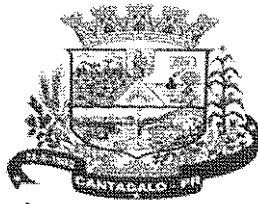
- a) Pesquisa de preços (fls. 02/03);
- b) Orçamentos (fls. 05/07) e compras públicas similares (fls. 08/10)
- c) Estudo Técnico Preliminar (fls. 11/14);
- d) Termo de Referência (fls. 15/22);
- e) Solicitação do Departamento de Licitação a respeito da elaboração da minuta do Edital, existência de recursos financeiros para contratação almejada, parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal, conforme memorando interno de fl. 23;
- f) O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas necessárias à contratação (fls. 24);
- g) Minuta do aviso de contratação direta, do contrato e declarações (fls. 25/54), bem como fotos do item a ser substituído (fls. 55/59).

É que merece ser relatado. Opino.

**II – ANÁLISE JURÍDICA**

**II.1 – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

*Autent*



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, inclusive nas contratações diretas, como é o caso em análise, conforme estabelece o artigo 53, § 4, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

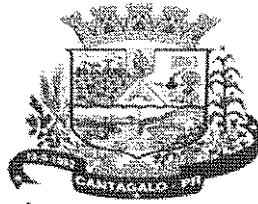
**Enunciado BPC nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

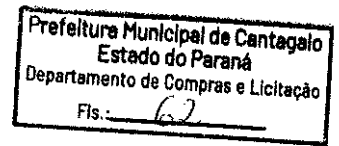
De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

*Autent*



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR**



Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

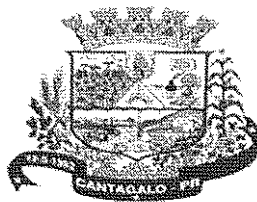
Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Todavia, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação empresa para conserto e recuperação da concha da escavadeira DOOSAN DX 140 LC, patrimônio nº 1738.

Conforme consta nos autos, foram elaborados Estudo Técnico Preliminar contemplando análise de riscos, bem como Termo de Referência.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do item 1.1 do Termo de Referência (fl. 15), elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização dada pelo Decreto 11.871/2023.



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR**

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa direta com potenciais fornecedores, consoante explicitado no documento de fls. 02/03, bem como foram buscadas compras públicas similares para fins comparativos. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 c/c o artigo 14, do Decreto Municipal nº 214/2023.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a justificativa do preço, nos termos do art. 72, VII, da Lei nº. 14.133/21.

Com efeito, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação (art. 72, IV), consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação constante da fl. 24.

### **III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, desde que as seguintes recomendações sejam cumpridas:

- 1.** Seja publicado o extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, parágrafo único, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- 2.** Seja disponibilizado este processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura contrato (art. 94, II e § 10 c/c art. 72, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- 3.** Sejam observados o cumprimento dos demais requisitos elencados no artigo 72, da Lei 14.133/2021, por ocasião do processamento da dispensa, notadamente a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

É o parecer. S.M.J.

À apreciação superior.

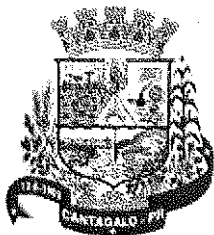
Cantagalo/PR, 18 de junho de 2024.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33431

OAB/PR 78.376



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 64

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**08/2024**

**CONTRATANTE (UASG)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR**

**OBJETO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO E**  
**RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC.**  
**PATRIMONIO Nº 1738**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**

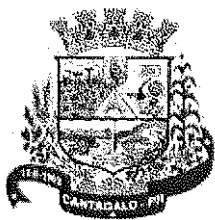
**DATA DA SESSÃO**  
**24 DE JUNHO DE 2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**  
**DAS 09H ATÉ 15H**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

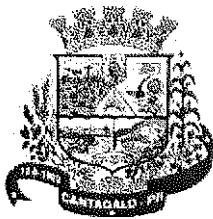
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 65

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                           | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                    | 3  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA<br>PROPOSTA INICIAL..... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                         | 7  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                  | 7  |
| 6. HABILITAÇÃO.....                                                            | 11 |
| 7. CONTRATAÇÃO.....                                                            | 13 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                    | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                | 16 |



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Clíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 66

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

Torna-se público que o MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 24 de junho de 2024**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00**

**Link:** <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>

***Critério de Julgamento: Menor Preço***

***Regime de Execução: Preço por item***

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

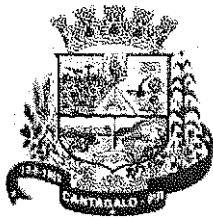
1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de **ComprasBr**, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

1.3.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

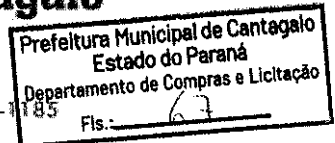
1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

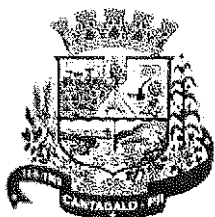
1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 68

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. Sociedades cooperativas.

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

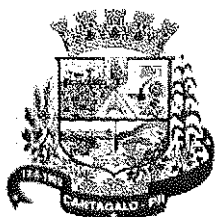
2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Clíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 69

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

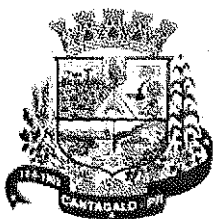
2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

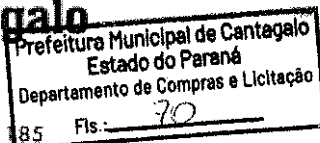


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. Não será limitado o valor de lances.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

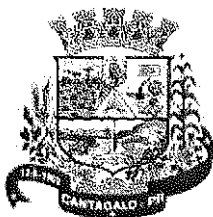
3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

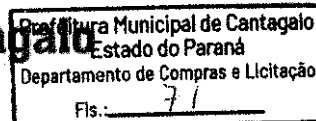


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cláudia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

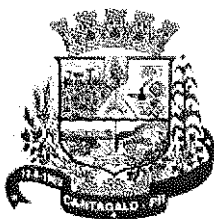
4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

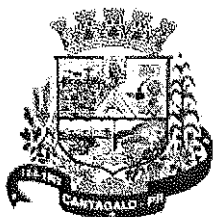
## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 72

- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 4.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



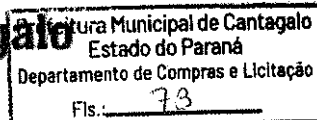


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.10.2.1. O valor por item estimado para a contratação.

4.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

4.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

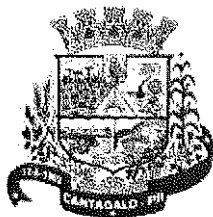
4.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

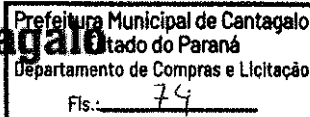


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. Contrato Social ou CCMEI, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal.

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

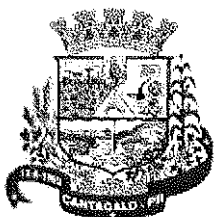
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 5.10. Qualificação Econômico-financeira

Fica dispensada a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 75

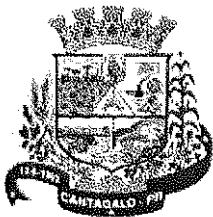
objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

*A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU – Advocacia Geral da União].*

## 5.11. Qualificação técnica:

5.11.1. A empresa deverá possuir a qualificação técnica abaixo discriminada e manter durante a vigência contratual.

- a) Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico;
- b) A contratada deverá aplicar peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção do fiscal de contrato, sob pena de refazer os serviços, sem alteração dos custos.
- c) Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para o traslado do veículo da contratante até a oficina, responsabilizando-se por danos e prejuízos que por ventura possam ocorrer, inclusive a terceiros, quando seus funcionários estiverem conduzindo o veículo para o local de prestação de serviço.
- d) Facilitar o acesso da fiscalização ao local onde estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.
- e) Será de inteira responsabilidade da contratada a conservação do estado do veículo enquanto estiver sob seus serviços, em caso de ocorrência de sinistros nas instalações físicas do local onde é realizado o serviço de manutenção dos veículos.
- f) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.
- g) A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos em manutenção ou de propriedade de terceiros,

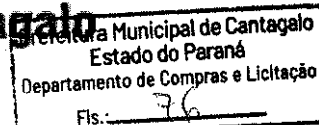


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final. Garantida a defesa prévia à contratada.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

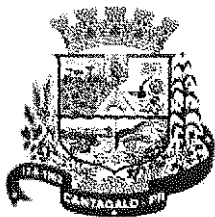
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|                                     |
|-------------------------------------|
| Município de Cantagalo              |
| Estado do Paraná                    |
| Departamento de Compras e Licitação |
| Fls.: <u>77</u>                     |

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 e 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

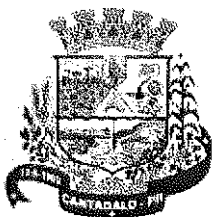
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 78

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

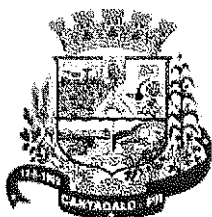
7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

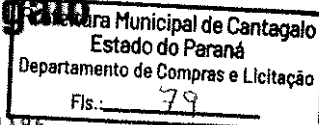


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

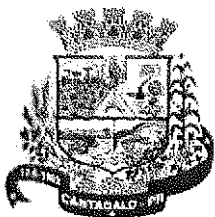
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 80

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.12.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

8.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.12.3. ANEXO IV – Declarações;

Cantagalo, 18 de junho de 2024

EVERALDO VIOLA PRESA  
SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 81

## CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, E A EMPRESA XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Konjunki, portador de cédula de identidade n.º 92xxx9-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 192.xxx.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua XXXXXXXX, n.º xxxx, em XXXXXX-XX CEP xxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxxxx, SSP/PR, residente e domiciliado em xxxxxxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                              | UNI  | QUANT | R\$ UNI. | R\$ TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-----------|
| 1    | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCHA, COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGASTES, CHAPAS LATERAIS, CHAPAS DE REFORÇO, GRAFITAGEM PARA RETIRADA DAS CHAPAS, CALANDRAGEM E SOLDA, E REFORÇO NA BORDA. | SERV | 1     |          |           |

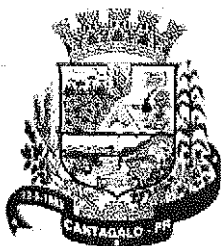
1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta da contratada;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica nomeado como **Gestor e fiscal**, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2023, Decreto Municipal n.º 214/2023 e Portaria n.º 12/2024 os senhores:

**GESTOR: EVERALDO VIOLA PRESA**

**FISCAL ADMINISTRATIVO: SANDRO ROBERTO BALDISSEIRA**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

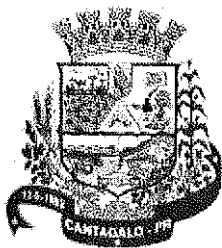
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xxxx (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 85

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

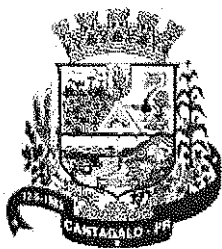
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 87

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

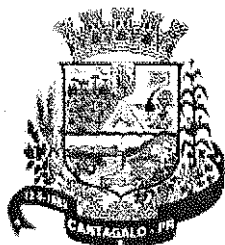
### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Natureza da Despesa | Nome                              |
|---------------------|-----------------------------------|
| 3.3.90.30.00.00     | Material de Consumo               |
| 3.3.90.39.00.00     | Outros Serviços de Terceiros - PJ |

| Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1500              | 000               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1501              | 504               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1502              | 510               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1510              | 511               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1520              | 000               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1521              | 510               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1522              | 511               |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 009

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2024

João Konjunki  
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1-

2-



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Agente de Contratação

Município de Cantagalo/PR

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### DISPENSA ELETRÔNICA nº XX/2024

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

**IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO:** Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| Lote | Item | Qtd | Un | Descrição | V. Unit. | V. Total |
|------|------|-----|----|-----------|----------|----------|
|      |      |     |    |           |          |          |

#### DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Agente de Contratação

Município de Cantagalo/PR

## DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica nº XX/2024**, instaurado pelo Município de Cantagalo, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Cantagalo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Cantagalo, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR.

i) Possui equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico;

j) A contratada deverá aplicar peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção do fiscal de contrato, sob pena de refazer os serviços, sem alteração dos custos.

k) Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para o traslado do veículo da contratante até a oficina, responsabilizando-se por danos e prejuízos que por ventura possam ocorrer, inclusive a terceiros, quando seus funcionários estiverem conduzindo o veículo para o local de prestação de serviço.

l) Facilitar o acesso da fiscalização ao local onde estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

m) Será de inteira responsabilidade da contratada a conservação do estado do veículo enquanto estiver sob seus serviços, em caso de ocorrência de sinistros nas instalações físicas do local onde é realizado o serviço de manutenção dos veículos.

n) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

o) A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos em manutenção ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final. Garantida a defesa prévia à contratada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA  
EMPRESA**

**(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).**

Ao

Pregoeiro

Município de Cantagalo/PR

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Dispensa Eletrônica XX/2024**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

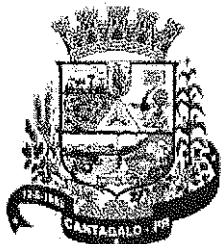
Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

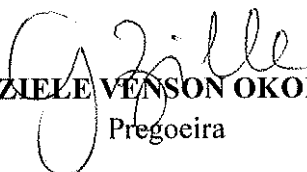
## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar da dispensa de licitação, o licitante deverá estar credenciado no sistema "DISPENSA ELETRONICA" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 18 de junho de 2024.

  
**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Pregoeira

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... >  
Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Processo dispensa 8 / 2024

#### Objeto

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCHA, COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGASTES, CHAPAS LATERAIS, CHAPAS DE REFORÇO, GRAFITAGEM PARA RETIRADA DAS CHAPAS, CALANDRAGEM E SOLDA, E REFORÇO NA BORDA.

#### Justificativa

A Aquisição em referência se faz necessário devido que a máquina escavadeira DOOSAN DX 140LC, encontra-se com a avariada, sendo necessário efetuar a recuperação da mesma. Salienta-se, que a falta deste maquinário compromete o serviço que vem sendo prestado a população e que há uma grande demanda de serviços. Outro ponto a ser considerado é a preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos operadores e usuários dos serviços prestados por este equipamento.

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

ETP  
TERMO DE REFERENCIA  
AVISO  
EDITAL  
MINUTA DE CONTRATO  
DECLARAÇÕES  
FOTOS

#### Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 24/06/2024 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Abertura e avaliação das propostas

Dia 24/06/2024 - a partir das 09h00min

#### Início da disputa

Dia 24/06/2024 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Valor máximo

20.000,00 (vinte mil reais).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024-PMC

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 97

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).  
Para participar da dispensa de licitação, o licitante deverá estar credenciado no sistema DISPENSA ELETRONICA através do site <https://comprasbr.com.br/>.  
Cantagalo, 18 de junho de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Pregoeira

Voltar

Detalhes da Licitação

| Lotes/Itens |      | Vencedores |                                                                       |                                                       |            |                    |                  |                                 |
|-------------|------|------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|--------------------|------------------|---------------------------------|
| Lote        | Item | Código     | Produto/Serviço                                                       | Descrição                                             | Quantidade | Preço de Abertura* | Preço de Compra* | Situação                        |
| 1           | 1    | 33141      | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCH, COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGASTES, C | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCHA, COM TROCA DAS CH... | 1,00       | 20.000,00          | 0,00             | Andamento (aguardando abertura) |

\*VALOR UNITÁRIO

Compra Direta

Salvo Automaticamente

< Voltar para listagem

Processo: 8

Situação: Aguardando Abertura

1 Dados Gerais

2 Itens

3 Documentos

Dados do Processo

Nº Processo  
8

Órgão  
Prefeitura  
Municipal de  
Cantagalo - PR -  
PMC-PR

Objeto  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO E RECUPERAÇÃO DA  
CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738

Dados da Compra Direta

|                                               |                                                      |                                                                  |                                                               |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Nº Compra<br>8/2024                           | Modalidade<br>Compra Direta                          | Amparo Legal<br>Lei 14.133/2021,<br>Art. 75, II                  | Tipo<br>Com Disputa                                           |
| Critério de<br>Julgamento<br>Menor Preço      | Data/Hora de<br>Criação<br>18/06/2024 - 17h<br>22min | Data/Hora Inicio<br>Envio Propostas<br>18/06/2024 - 20h<br>00min | Data/Hora Fim<br>Envio Propostas<br>24/06/2024 - 08h<br>59min |
| Duração Etapa de<br>Lances<br>06:00           | Contato<br>Graziele Venson<br>Okonoski               | Telefone<br>(42) 99854-1977                                      | Prazo de Entrega<br>10 DIAS ÚTEIS                             |
| Local de Entrega<br>MUNICIPIO DE<br>CANTAGALO | Dispensa sem<br>Valor Estimado<br>Não                | Exibir Valor de<br>Referência<br>Sim                             | Disputa por<br>Valor Total                                    |
| Casas Decimais<br>2                           | Critério Redução<br>Arredondamento                   | Criado por<br>Graziele Venson<br>Okonoski                        | Situação<br>Aguardando<br>Abertura                            |

Observação

--

Recurso Federal  
Não



## Aviso de Contratação Direta nº 8/2024

Última atualização 18/06/2024

Local: Cantagalo/PR Órgão: MUNICIPIO DE CANTAGALO Unidade compradora: 68 - Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2024 20:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2024 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78279981000145-1-000092/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.000,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição                                                                                                                                                                              | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 21072  | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCHA, COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGASTES, CHAPAS LATERAIS, CHAPAS DE REFORÇO, GRAFITAGEM PARA RETIRADA DAS CHAPAS, CALANDRAGEM E SOLDA, E REFORÇO NA BORDA. | 1          | R\$ 20.000,00           | R\$ 20.000,00        |          |

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

&lt; &gt;

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Em sendo pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontracoespublicas.gov.br>

0800.978.8000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO IV - EDIÇÃO 091/2024 – TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024.**

**PAGINA 04**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar as 091000MINDO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMÔNIO Nº 1738, conforme especificações do edital.**

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoes@cantagalo.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cantagalo.pr.gov.br).

Para participar da dispensa de licitação, o licitante deverá estar credenciado no sistema "DISPENSA ELETRÔNICA" através do site: <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 18 de junho de 2024.

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Pregoeira



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024-PMC**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, REALIZADO PELO 22º BATALHÃO LOGÍSTICO AEROMÓVEL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

**CONTRATADA:** MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Representada pelas Srs. MANUELLA JACOB

Valor total lotes: R\$ 278.490,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Data do Contrato: 17 de junho de 2024.

Vigência do contrato: 120 dias.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024-PMC**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME CONVÊNIO/SECID Nº 282/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representante Sr. JOÃO KONJUNSKI

**Contratada:** ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 33.441.084/0001-64

Representada pela Sra. ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA

**VALOR TOTAL R\$ 264.500,00** (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Data do contrato: 18 de junho de 2024.

Vigência: 365 dias.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado nos documentos que integram este processo HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 08/2024, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1737/2023, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, REALIZADO PELO 22º BATALHÃO LOGÍSTICO AEROMÓVEL" e adjudica a empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0001-91, vencedora do item 01 - AMBULANCIA TIPO B, MARCA RENAULT, MODELO MASTER L2H2, com valor global de R\$ 278.490,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Cantagalo, 17 de junho de 2024.

**JOÃO KONJUNSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 101

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>09.582.899/0001-72<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>19/05/2008    |
| NOME EMPRESARIAL<br>METRAMAQ EQUIPAMENTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | PORTE<br>EPP                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas<br>33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas<br>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária<br>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas<br>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta<br>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores<br>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente<br>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores<br>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores<br>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores<br>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores<br>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores<br>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores<br>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos<br>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados<br>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados |                                                     |                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                   |
| LOGRADOURO<br>R MARIA LUIZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br>08                                        | COMPLEMENTO<br>*****              |
| CEP<br>83.050-580                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM INDEPENDENCIA             | MUNICÍPIO<br>SAO JOSE DOS PINHAIS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ADM@MECANICAAIRES.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | UF<br>PR                          |
| TELEFONE<br>(41) 3384-6000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>19/05/2008            |                                   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                   |



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>09.582.899/0001-72<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>19/05/2008 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas  
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos  
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R MARIA LUIZA

NÚMERO  
08

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
83.050-580

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM INDEPENDENCIA

MUNICÍPIO  
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ADM@MECANICAAIRES.COM.BR

TELEFONE  
(41) 3384-6000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/05/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2024 às 14:48:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Metramaq Equipamentos Eireli  
Rua Maria Luiza, 08 – Afonso Pena – CEP: 83050-580  
Fone: (41) 3384-6000- São José dos Pinhais – PR  
rodrigo@mecanicaaires.com.br  
CNPJ: 09.582.899/0001-72 Inscr. Est. 904.46386-89

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 103

## Proposta

Ao  
Agente de Contratação  
Município de Cantagalo/PR

### PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA ELETRÔNICA nº 08/2024

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Metramaq Equipamentos Eireli, número de inscrição junto CNPJ/MF: 09.582.899/0001-72, R. Maria Luiza, 08 – Iná – São José dos Pinhais (PR), CEP: 83050-580, telefone: (41) 3384-6000 e endereço eletrônico: [adm@mecanicaaires.com.br](mailto:adm@mecanicaaires.com.br) e [rodrigo@mecanicaaires.com.br](mailto:rodrigo@mecanicaaires.com.br), número da conta corrente: 76.102-0, agência: 3858 e Banco Itaú (341).

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Rodrigo Ribeiro Aires, CPF: 043.245.859-03, RG: 7.808.034-5 Sesp PR, casado, empresário, R. Mons. Ivo Zanlorenzi, 4400, apto 44, bloco 2ª 5 andar, CEP: 81.280-350.

**IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO:** Rodrigo Ribeiro Aires, CPF: 043.245.859-03, RG: 7.808.034-8 SESP PR, e-mail: [rodrigo@mecanicaaires.com.br](mailto:rodrigo@mecanicaaires.com.br), telefone: (41) 3283-6632;

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| Item | Qtd. | Un      | Descrição                                                                                                                                                                              | V. unit.  | V. total  |
|------|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1    | 1    | Serviço | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCHA, COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGASTES, CHAPAS LATERAIS, CHAPAS DE REFORÇO, GRAFITAGEM PARA RETIRADA DAS CHAPAS, CALANDRAGEM E SOLDA, E REFORÇO NA BORDA. | 19.200,00 | 19.200,00 |

### DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;

ASSINADO DIGITALMENTE  
RODRIGO RIBEIRO AIRES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://terpro.gov.br/assinadordigital>





Metramaq Equipamentos Eireli  
Rua Maria Luiza, 08 – Afonso Pena – CEP: 83050-580  
Fone: (41) 3384-6000- São José dos Pinhais – PR  
rodrigo@mecanicaaires.com.br  
CNPJ: 09.582.899/0001-72 Inscr. Est. 904.46386-89

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 104

2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
RODRIGO RIBEIRO AIRES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**ATO CONSTITUTIVO POR TRASFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ/MF: nº 09.582.899/0001-72  
NIRE: 411.0632642-6**

Folha: 1 de 5

**RODRIGO RIBEIRO AIRES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15/05/1983, natural de Curitiba-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 043.245.859-03, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.808.034-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Tavares de Lyra, 1834, Iná, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.065-180.

Empresário individual que gira nesta praça sob o nome de **RODRIGO RIBEIRO AIRES**, com sede e domicílio na Rua Maria Luiza, 08, Afonso Pena, CEP: 83.050-580 em São José dos Pinhais-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 411.0632642-6 e no CNPJ sob nº 09.582.899/0001-72, resolve transformar o empresário individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O acervo do Empresário Individual que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme quadro abaixo:

**§1º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), é inteiramente subscrito e integralizado neste ato pelo empresário através dos lucros acumulados da empresa.

**§2º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações ocorridas, o capital, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído:

| Nome                  | (%)    | Quotas | Valor R\$ |
|-----------------------|--------|--------|-----------|
| RODRIGO RIBEIRO AIRES | 100,00 | 99.800 | 99.800,00 |
| Total                 | 100,00 | 99.800 | 99.800,00 |

Alteração Contratual da empresa RODRIGO RIBEIRO AIRES

(O espaço abaixo, em branco, é destinado à Junta Comercial do Estado do Paraná. Favor não rubricar, assinar, ou carimbar).



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019 08:15 SOB Nº 41600887786.  
PROTOCOLO: 193458829 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902720434. NIRE: 41600887786.  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO POR TRASFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ/MF: nº 09.582.899/0001-72  
NIRE: 411.0632642-6**

Folha: 2 de 5

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFORMAÇÃO:** Fica transformada esta empresa individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI**

**RODRIGO RIBEIRO AIRES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15/05/1983, natural de Curitiba-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 043.245.859-03, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.808.034-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Tavares de Lyra, 1834, Iná, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.065-180.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI girará sob o nome empresarial de **METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Maria Luiza, 08, Afonso Pena, CEP: 83.050-580 em São José dos Pinhais-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A EIRELI poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa iniciou suas atividades em 01/06/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO DA EIRELI:** A EIRELI tem como objeto a exploração no ramo de: Serviços de manutenção e reparação de furadeiras, lixadeiras, politrizes, pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compressores e

Alteração Contratual da empresa RODRIGO RIBEIRO AIRES

(O espaço abaixo, em branco, é destinado à Junta Comercial do Estado do Paraná. Favor não rubricar, assinar, ou carimbar).



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019 08:15 SOB Nº 41600887786.  
PROTOCOLO: 193458829 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902720434. NIRE: 41600887786.  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO POR TRASFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ/MF: nº 09.582.899/0001-72  
NIRE: 411.0632642-6**

Folha: 3 de 5

máquinas agrícolas, terraplanagem, mineração, construção pavimentação e de transporte de elevação de cargas e outras ferramentas indústrias, tratores, automóveis, máquinas e equipamentos hidráulicos, pneumáticos, serviços elétricos, funilaria, pintura e borracharia, alinhamento, balanceamento, lavagem e lubrificação de veículos, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores e máquinas, comércio, importação e exportação no varejista e atacado de peças novas e usadas para tratores, máquinas, equipamentos e veículos, comércio varejista de embarcações, bicicletas, triciclos e outras.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL DA EIRELI:** O capital é na importância de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (uma), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular e distribuída da seguinte forma:

| Nome                  | (%)    | Quotas | Valor R\$ |
|-----------------------|--------|--------|-----------|
| RODRIGO RIBEIRO AIRES | 100,00 | 99.800 | 99.800,00 |
| Total                 | 100,00 | 99.800 | 99.800,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A empresa será administrada por seu titular, **RODRIGO RIBEIRO AIRES** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

**§1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§2º** - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Alteração Contratual da empresa RODRIGO RIBEIRO AIRES

(O espaço abaixo, em branco, é destinado à Junta Comercial do Estado do Paraná. Favor não rubricar, assinar, ou carimbar).



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019 08:15 SOB Nº 41600887786.  
PROTOCOLO: 193458829 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902720434. NIRE: 41600887786.  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO POR TRASFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ/MF: nº 09.582.899/0001-72  
NIRE: 411.0632642-6**

Folha: 4 de 5

**CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DA TITULAR NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** O Titular da EIRELI declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a EIRELI não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Alteração Contratual da empresa RODRIGO RIBEIRO AIRES

(O espaço abaixo, em branco, é destinado à Junta Comercial do Estado do Paraná. Favor não rubricar, assinar, ou carimbar).



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019 08:15 SOB Nº 41600887786.  
PROTOCOLO: 193458829 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902720434. NIRE: 41600887786.  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO POR TRASFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ/MF: nº 09.582.899/0001-72  
NIRE: 411.0632642-6**

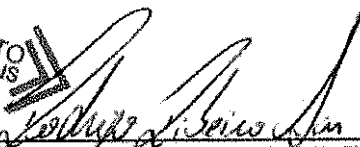
Folha: 5 de 5

**CLÁUSULA QUARTA – FORO:** Fica eleito o foro de São José dos Pinhais-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato constitutivo de EIREL.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais-PR, 25 de Abril de 2019

20 TABELIONATO  
S. J. DOS PINHAIS

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO RIBEIRO AIRES**

Alteração Contratual da empresa RODRIGO RIBEIRO AIRES

(O espaço abaixo, em branco, é destinado à Junta Comercial do Estado do Paraná. Favor não rubricar, assinar, ou carimbar).



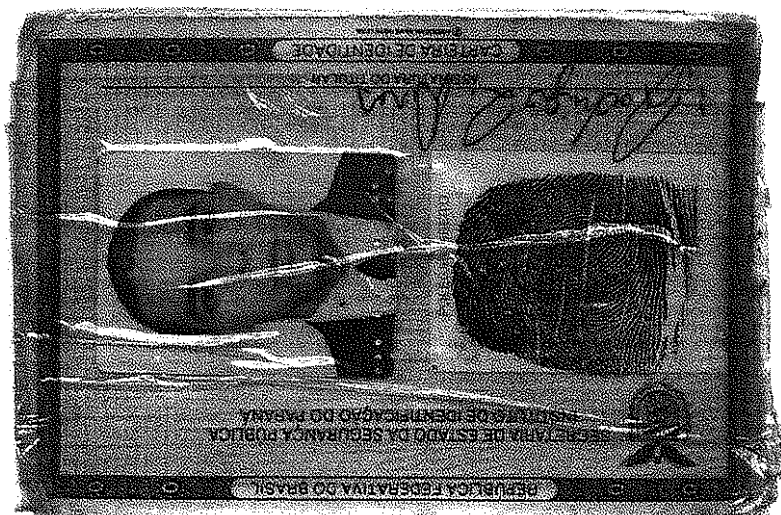
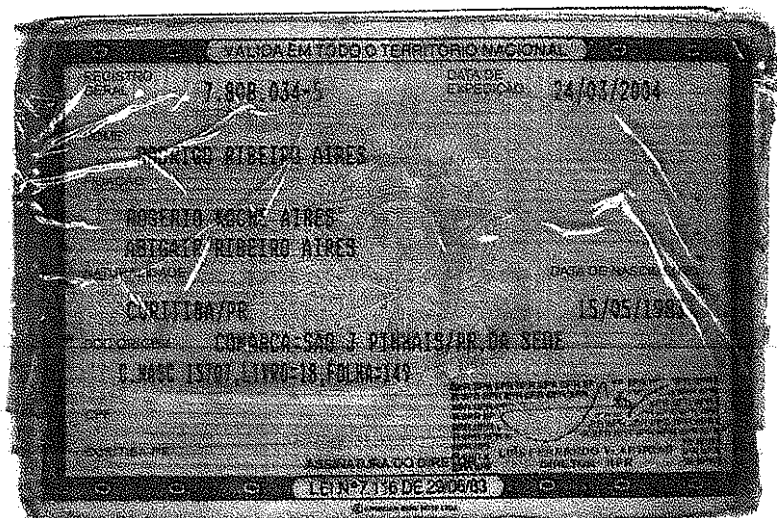
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019 08:15 SOB Nº 41600887786.  
PROTOCOLO: 193458829 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902720434. NIRE: 41600887786.  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019 08:15 SOB Nº 41600887786.  
PROTOCOLO: 193458829 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902720434. NIRE: 41600887786.  
METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METRAMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 09.582.899/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:10 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **49B8.5680.28DE.91A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.582.899/0001-72  
**Razão Social:** METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI  
**Endereço:** R MARIA LUIZA 8 / PARQUE DA FONTE / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83050-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060102221542572844

Informação obtida em 17/06/2024 08:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 114

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 033799065-92**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.582.899/0001-72**

Nome: **METRAMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METRAMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.582.899/0001-72

Certidão nº: 42453381/2024

Expedição: 17/06/2024, às 08:58:39

Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRAMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.582.899/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 116

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 67190/2024

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/ 09.582.899/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 33072

CPF:

BAIRRO: PARQUE DA FONTE

ENDEREÇO: RUA MARIA LUIZA, 08

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: bfaa13bd0a105cfb6add5214a6e82a72

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 07 de maio de 2024



Metramaq Equipamentos Eireli  
Rua Maria Luiza, 08 –Afonso Pena – CEP: 83050-580  
Fone: (41) 3384-6000- São José dos Pinhais – PR  
rodrigo@mecanicaaires.com.br  
CNPJ: 09.582.899/0001-72 Inscr. Est. 904.46386-89

|                                     |
|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Cantagalo   |
| Estado do Paraná                    |
| Departamento de Compras e Licitação |
| Fls.: <u>17</u>                     |

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao  
Agente de Contratação  
Município de Cantagalo/PR

### DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Metramaq Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o número: 09.582.899/0001-72, sediada em São José dos Pinhais, R. Maria Luiza 08 - Iná, através de seu representante, Sr(a). Rodrigo Ribeiro Aires, CPF número 043.245.859-03, RG número 7.808.034-5 SESP PR, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 08/2024, instaurado pelo Município de Cantagalo, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Cantagalo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Cantagalo, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



**METRAMAQ**

Metramaq Equipamentos Eireli  
Rua Maria Luiza, 08 –Afonso Pena – CEP: 83050-580  
Fone: (41) 3384-6000- São José dos Pinhais – PR  
rodrigo@mecanicaaires.com.br  
CNPJ: 09.582.899/0001-72 Inscr. Est. 904.46386-89

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 118

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR.

i) Possui equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico;

j) A contratada deverá aplicar peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção do fiscal de contrato, sob pena de refazer os serviços, sem alteração dos custos.

k) Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para o traslado do veículo da contratante até a oficina, responsabilizando-se por danos e prejuízos que por ventura possam ocorrer, inclusive a terceiros, quando seus funcionários estiverem conduzindo o veículo para o local de prestação de serviço.

l) Facilitar o acesso da fiscalização ao local onde estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

m) Será de inteira responsabilidade da contratada a conservação do estado do veículo enquanto estiver sob seus serviços, em caso de ocorrência de sinistros nas instalações físicas do local onde é realizado o serviço de manutenção dos veículos.

n) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

o) A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos em manutenção ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final. Garantida a defesa prévia à contratada.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2024

---



Metramaq Equipamentos Eireli  
Rua Maria Luiza, 08 – Afonso Pena – CEP: 83050-580  
Fone: (41) 3384-6000- São José dos Pinhais – PR  
rodrigo@mecanicaaires.com.br  
CNPJ: 09.582.899/0001-72 Inscr. Est. 904.46386-89

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 119

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

Ao  
Pregoeiro Município de Cantagalo/PR

### DECLARAÇÃO

A empresa Metramaq Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.582.899/0001-72 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Rodrigo Ribeiro Aires, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.808.034-5 Sesp PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.245.859-03, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Dispensa Eletrônica 08/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caço assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2024.

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Metramaq Equipamentos Eireli  
Rua Maria Luiza, 08 – Afonso Pena – CEP: 83050-580  
Fone: (41) 3384-6000- São José dos Pinhais – PR  
rodrigo@mecanicaaires.com.br  
CNPJ: 09.582.899/0001-72 Inscr. Est. 904.46386-89

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 120

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao  
Agente de Contratação  
Município de Cantagalo/PR

## DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Metramaq Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o número: 09.582.899/0001-72, sediada em São José dos Pinhais, R. Maria Luiza 08 - Iná, através de seu representante, Sr(a). Rodrigo Ribeiro Aires, CPF número 043.245.859-03, RG número 7.808.034-5 SESP PR, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 08/2024, instaurado pelo Município de Cantagalo, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Cantagalo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Cantagalo, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

ASSINADO DIGITALMENTE  
RODRIGO RIBEIRO AIRES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO





Metramaq Equipamentos Eireli  
Rua Maria Luiza, 08 – Afonso Pena – CEP: 83050-580  
Fone: (41) 3384-6000- São José dos Pinhais – PR  
rodrigo@mecanicaaires.com.br  
CNPJ: 09.582.899/0001-72 Inscr. Est. 904.46386-89

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 121

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR.

i) Possui equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico;

j) A contratada deverá aplicar peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção do fiscal de contrato, sob pena de refazer os serviços, sem alteração dos custos.

k) Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para o traslado do veículo da contratante até a oficina, responsabilizando-se por danos e prejuízos que por ventura possam ocorrer, inclusive a terceiros, quando seus funcionários estiverem conduzindo o veículo para o local de prestação de serviço.

l) Facilitar o acesso da fiscalização ao local onde estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

m) Será de inteira responsabilidade da contratada a conservação do estado do veículo enquanto estiver sob seus serviços, em caso de ocorrência de sinistros nas instalações físicas do local onde é realizado o serviço de manutenção dos veículos.

n) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

o) A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos em manutenção ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final. Garantida a defesa prévia à contratada.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE  
RODRIGO RIBEIRO AIRES

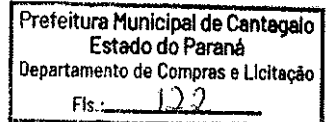
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO



Metramaq Equipamentos Eireli  
Rua Maria Luiza, 08 –Afonso Pena – CEP: 83050-580  
Fone: (41) 3384-6000- São José dos Pinhais – PR  
rodrigo@mecanicaaires.com.br  
CNPJ: 09.582.899/0001-72 Inscr. Est. 904.46386-89



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

Ao  
Pregoeiro Município de Cantagalo/PR

### DECLARAÇÃO

A empresa Metramaq Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.582.899/0001-72 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Rodrigo Ribeiro Aires, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.808.034-5 Sesp PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.245.859-03, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Dispensa Eletrônica 08/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

São José dos Pinhais, 24 de junho de 2024.



Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

**Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica**

|                                                                                                                                                |                                   |                                                                  |                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Dados da Compra Direta</b>                                                                                                                  |                                   |                                                                  |                                                                     |
| <b>Nº Processo</b><br>8                                                                                                                        | <b>Nº Compra Direta</b><br>8/2024 | <b>Data/Hora início envio de propostas</b><br>18/06/2024 - 20:00 | <b>Data/Hora de fim do envio de propostas</b><br>24/06/2024 - 08:59 |
| <b>Órgão</b><br>Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR                                                                                |                                   | <b>Amparo legal</b><br>Lei 14.133/2021, Art. 75, II              |                                                                     |
| <b>Critério Julgamento</b><br>Menor Preço                                                                                                      |                                   | <b>Diferença Mínima entre Lances</b><br>Valor (R\$) 1,00         |                                                                     |
| <b>Objeto</b><br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto e RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738 |                                   |                                                                  |                                                                     |

**Sequência:** LOTE 001**Descrição:** SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCHA, COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGASTES, CHAPAS LATERAIS, CHAPAS DE REFORÇO, GRAFITAGEM PARA RETIRADA DAS CHAPAS, CALANDRAGEM E SOLDA, E REFORÇO NA BORDA.**Valor Estimado:** R\$ 20.000,00**Valor Arrematado:** R\$ 0,00 (00,00% de economia)

| Acompanhamento Compra Direta |                       |                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Usuário                      | Data/Hora             | Evento                                                                                                                                                                                                       |
| SISTEMA                      | 18/06/2024 - 17:36:45 | Às 17:36:45 do dia 18 do mês junho do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 8/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 18/06/2024 às 20:00:00. |
| SISTEMA                      | 18/06/2024 - 20:00:00 | Às 20:00:00 do dia 18 do mês junho do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 8/2024                                                        |
| SISTEMA                      | 24/06/2024 - 08:59:00 | Iniciada etapa de Abertura de Lances                                                                                                                                                                         |
| SISTEMA                      | 24/06/2024 - 14:59:00 | Item Deserto.                                                                                                                                                                                                |

**Equipe**  
Agente de Contratação



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 124

## RELATÓRIO DA SESSÃO PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738.**

Na fase de planejamento do objeto desta contratação, a unidade requisitante realizou a coleta de propostas de preços com prestadores de serviços do ramo de atividade (pág. nº 05 a 07) e com outros entes públicos (pág. nº 08 e 10), com o fim de estimar o valor de referência da futura contratação e para análise dos valores praticados no mercado.

Ao receber a demanda disponibilizamos a Dispensa Eletrônica nº 08/2024, pela internet por meio do portal ComprasBr: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica-detalle/?idcompradireta=6770> e no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/78279981000145/2024/92>, na data de 18 de junho de 2024, com prazo para recebimento de ofertas encerrando em 24 de junho de 2024, às 08:59:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Busca no PNCP

Q

> Editais

Aviso de Contratação Direta nº 8/2024

Última atualização 18/06/2024

Local: Cantagalo/PR

Órgão: MUNICIPIO DE CANTAGALO

Unidade compradora: 66 - Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2024 20:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2024 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78279981000145-1-000092/2024

Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Não houve a participação de nenhuma empresa na dispensa eletrônica:

Compra Direta » Visualização da compra direta

licitacaocantagalo24@gmail.com  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

< Voltar para listagem

Processo: R  
Situação: Encerrada

1 Dados Gerais

2 Itens

3 Documentos

4 Acompanhamento

5 Resultado

Relatório

Resultado

LOTE 001 (Valor Ref: R\$ 20.000,00) - Deserto

Não houveram vencedores para este item.

< VOLTAR

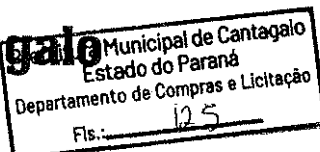


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Após o cotejo de todas as propostas apresentadas, quais sejam: as propostas originárias da coleta de preços e a ausência de proposta online na Dispensa Eletrônica nº 08/2024 e considerando o disposto no art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que impõe a Administração selecionar a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico, o que foi proposto pela empresa METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.582.899/0001-72, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Foram solicitados os documentos para comprovação da habilitação jurídico, fiscal, social e trabalhista, os quais nos encaminhou via e-mail, comprovando sua regularidade (pág. nº 126 a 143).

Frente ao exposto, propomos a adjudicação da dispensa de licitação nº 08/2024, a empresa METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.582.899/0001-72, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Cantagalo, 24 de junho de 2024.

  
**Grazielle Venson Okonoski**  
Agente de Contratação



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 - PMC HOMOLOGAÇÃO

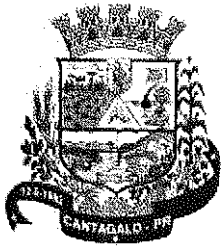
O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **dispensa de licitação nº 08/2024-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 09.582.899/0001-72, localizada a Rua Maria Luiza, São José dos Pinhais-PR, CEP 83050-580, no valor total de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

Cantagalo, 24 de junho de 2024.

  
JOÃO KONJANSKI

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, E A EMPRESA METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Konjunki, portador de cédula de identidade nº 922699 SSP/PR e CPF/MF nº 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.582.899/0001-72, situada a Rua Maria Luiza, nº 08, em São Jose dos Pinhais/PR CEP 83050-580, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Ribeiro Aires, brasileiro, portador do CPF/MF nº 043.245.859-03, e cédula de identidade nº 7.808.034-5, SSP/PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                              | UNI  | QUANT | R\$ UNI.  | R\$ TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|
| 1    | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CONCHA, COM TROCA DAS CHAPAS DE DESGASTES, CHAPAS LATERAIS, CHAPAS DE REFORÇO, GRAFITAGEM PARA RETIRADA DAS CHAPAS, CALANDRAGEM E SOLDA, E REFORÇO NA BORDA. | SERV | 1     | 19.200,00 | 19.200,00 |

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

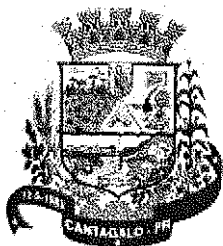
- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta da contratada;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica nomeado como **Gestor e fiscal**, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2022, Decreto Municipal nº 214/2023 e Portaria nº 12/2024 os senhores:

**GESTOR: EVERALDO VIOLA PRESA**

**FISCAL ADMINISTRATIVO: SANDRO ROBERTO BALDISSEIRA**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 24/06/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

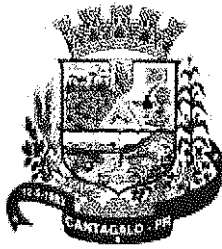
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

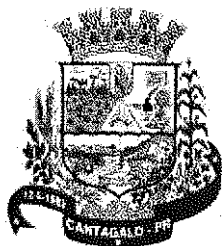
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

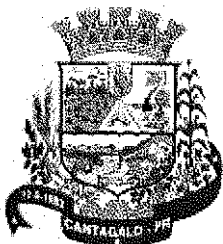
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

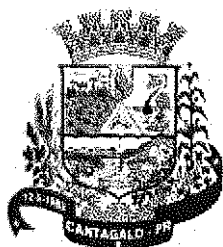
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Natureza da Despesa | Nome                              |
|---------------------|-----------------------------------|
| 3.3.90.30.00.00     | Material de Consumo               |
| 3.3.90.39.00.00     | Outros Serviços de Terceiros - PJ |

| Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1500              | 000               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1501              | 504               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1502              | 510               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1510              | 511               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1520              | 000               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1521              | 510               |
| 05.006.26.782.0050.2021            | 1522              | 511               |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

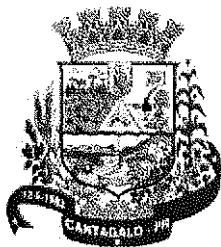
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cantagalo, 24 de junho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE

RODRIGO RIBEIRO AIRES

Assinatura digitalizada com a assinatura física verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



João Konjunki

Representante legal do CONTRATANTE

Rodrigo Ribeiro Aires

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2024**

**DISPENSA Nº 08/2024-PMC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO Nº 1738.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representante Sr. **JOÃO KONJUNSKI**

Contratada: **METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI.**

CNPJ: **09.582.899/0001-72**

Representada pela Sra. **RODRIGO RIBEIRO AIRES**

**VALOR TOTAL R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

Data do contrato: 24 de junho de 2024.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Data de divulgação no PNCP: 25/06/2024    Data de assinatura: 24/06/2024    Vigência: de 24/06/2024 a 23/06/2025

Id contrato PNCP: 78279981000145-2-000054/2024    Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 78279981000145-1-000092/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140LC. PATRIMONIO No 1738.

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.200,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: METRAMAQ EQUIPAMENTOS EIRELI    CNPJ/CPF: 09.582.899/0001-72    Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos    Histórico

| Nome     | Data       | Tipo     | Baixar |
|----------|------------|----------|--------|
| CONTRATO | 25/06/2024 | Contrato |        |
| EXTRATO  | 25/06/2024 | Contrato |        |

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

